Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.394/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.376.2015-60-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação de Desenvolvimento de

Recursos Humanos da Cultura e do Desporto - FDRHCD,

exercício de 2014.

RESPONSÁVEL: Senhora Karla Kristina Oliveira Martins RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto. Divergência entre o constante no Balanço Patrimonial e o inventário atualizado de bens móveis. Regularidade com Ressalva. Notificação do Governador do Estado do Acre e da Gestora da

Fundação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, com fulcro no artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto - FDRHCD, exercício orçamentário e financeiro de 2014, de responsabilidade da Senhora Karla Kristina Oliveira Martins, valendo como ressalva a divergência entre o constante no Balanço Patrimonial e o inventário atualizado de bens móveis: 2) NOTIFICAR: 2.1) o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, para que informe as providências que estão sendo adotadas para extinção da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto - FDRHACD, e consequente aproveitamento dos servidores integrantes do seu quadro de pessoal, ou nova atuação, considerando que pela Lei Estadual nº 667, de 23-05-1979, com alterações dadas pela Lei Estadual nº 826, de 09-07-1985, seu principal objetivo é elaborar e executar a política de amparo e fomento à atividades de natureza artística, científica e cultural no âmbito do Estado do Acre; 2.2) a Gestora da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto - FDRHACD, acerca da decisão deste Acórdão, bem como que, nas próximas edições, observe disposto no artigo para 0 3º, inciso X, da Resolução-TCE/AC nº 87/2013. Após as formalidades de estilo, pelo

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

(Acórdão nº 9.394/2016/Plenário-TCE/AC - Fl. 02 de 02)

arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Augusto Araújo de Faria, Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 07 de janeiro de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC